

**CLUBE DE ASSOCIADOS DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA
PRESIDÊNCIA**

SÍMBOLO	NORMA Nº	DATAS		DISTRIBUIÇÃO
	1/PRES/2016	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO	PRESIDENTE (PR), VICE-PRESIDENTE (VIP), DIRETORES, SECRETARIA e SITE DO CASSAB
		10.06.2016	10.06.2016	
ASSUNTO	DISPÕE SOBRE RESERVA DE CHURRASQUEIRAS			

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente norma tem a finalidade de estabelecer os critérios para a reserva e utilização de churrasqueiras do CLUBE DE ASSOCIADOS DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA (CASSAB).

1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As churrasqueiras do CASSAB estão distribuídas da seguinte forma: **Nominadas** (Albatroz, ALX, AMX, Brasília, Bandeirante, Tucano, Xavante e Xingu), **Numeradas** (1 a 10) e **Coletiva** (Beira Lago).
- b) A Churrasqueira Beira Lago é destinada, prioritariamente, à locação de eventos aos SÁBADOS, DOMINGOS e FERIADOS, exceto nas datas alusivas às seguintes comemorações: Dia das Mães, Dia dos Pais, 7 de Setembro, Dia das Crianças, e outras datas definidas pela Diretoria, podendo ser utilizada, coletivamente, caso não esteja alugada, mediante a autorização do Diretor-de-Dia. **A sua locação dar-se-á no período de 10 h a 1 h do dia seguinte.**
- c) Somente poderão fazer a reserva de churrasqueiras (individuais) os sócios titulares ou cônjuges que não apresentem nenhuma pendência financeira com o Clube, desde que cumprida a CARÊNCIA de SETE DIAS após associar-se.
- d) Somente poderão fazer a reserva da churrasqueira coletiva (Beira Lago) os sócios titulares ou cônjuges que não apresentem nenhuma pendência financeira com o Clube, desde que cumprida a CARÊNCIA de SEIS MESES após associar-se.

2 DA RESERVA

2.1 Durante os dias da semana (terça a sexta), desde que não sejam feriados, as churrasqueiras poderão ser utilizadas sem a necessidade de reserva, caso estejam disponíveis. Antes de ocupar a churrasqueira o sócio deverá comparecer à secretaria do CASSAB para assinar o **Termo de Cessão de Uso da Churrasqueira**.



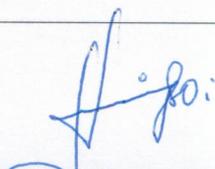
2.2 As churrasqueiras são reservadas somente para os sábados, domingos e feriados, podendo ser feitas da seguinte forma: metade das churrasqueiras disponíveis pela Internet e a outra metade, no dia do evento, na Secretaria do Clube.

a) Pela INTERNET (www.cassab.com.br):

- A reserva pela Internet deverá ser feita até as 23 h 59 min da Quinta-feira imediatamente anterior ao fim de semana desejado, e até as 23 h 59 min da véspera do último dia útil anterior ao feriado (independentemente do dia da semana em que o feriado incorrer), através do endereço eletrônico. Após este prazo, o período de reserva pela internet reabre, automaticamente, para o outro fim de semana, a partir de 0 h do dia seguinte (Sexta-feira), encerrando-se as 23 h 59 min da Quinta-feira subsequente.
- O associado que efetivar a reserva pela Internet e por qualquer motivo desistir desta, deverá realizar o cancelamento pelo próprio sistema até a 0 h do último dia útil que antecede a data da reserva. Caso não seja possível realizar o cancelamento pelo sistema, em virtude do bloqueio automático, o associado poderá fazê-lo durante o horário de expediente da Secretaria do Clube, até o dia anterior a data da reserva, por meio dos telefones (61) 3223-9010 // 3223-9555 ou Fax 3223-1598.
- No caso da existência de convidados não sócios, todos deverão ser cadastrados pela internet ou na Secretaria do Clube ANTES DO EVENTO acompanhado do respectivo pagamento, a fim de que sejam emitidos os respectivos convites. O NÃO CADASTRO E O NÃO PAGAMENTO DOS CONVITES NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ NA NÃO AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DOS CONVIDADOS NÃO SÓCIOS NO DIA DO EVENTO.
- Fica assegurado à Diretoria Executiva reservar churrasqueiras previamente destinadas a eventos institucionais e eventos a cargo do Clube.
- As reservas de churrasqueiras para eventos institucionais de Órgãos Militares e/ou Civis ficam restritas ao período de 3ª a 6ª feira, exceto feriados, e no máximo de DOIS eventos no mesmo dia. Para estes eventos serão cobradas as taxas de manutenção e apoio previstas nas normas do clube.
- Antes de ocupar a churrasqueira o sócio deverá comparecer à Secretaria do CASSAB para assinar o Termo de Cessão de Uso da Churrasqueira.

b) Na SECRETARIA:

- A reserva deverá ser feita, por ordem de chegada, onde serão distribuídas senhas conforme disponibilidade das churrasqueiras, devendo o associado estar presente quando da escolha na Secretaria do Clube, a partir das **8 h**;
- O associado ao chegar ao Clube escolherá, no mapa de localização que se encontra na Secretaria, a churrasqueira de sua preferência e que esteja disponível, preenchendo com nome completo, número do Cartão de Frequência (CF), assinatura e horário de chegada, a ficha existente para este fim. A partir destas providências o associado é o ocupante de **direito**¹ da churrasqueira escolhida e deverá cumprir o previsto nos itens 3.5 e 3.6, a seguir;
- No ato da reserva presencial o sócio titular ou cônjuge, deverá assinar o Termo de Cessão de Uso da Churrasqueira e tomar conhecimento das normas de utilização das churrasqueiras; e



- Para reserva da churrasqueira é imprescindível à apresentação do Cartão de Frequência junto à Secretaria.

2.3 Não serão permitidos em hipótese alguma:

- a) A escolha ou reserva de mais de uma churrasqueira na mesma data, sob qualquer pretexto, pelo mesmo associado ou seu dependente;
- b) A reserva de churrasqueira para outro associado não presente no momento ou para convidado; e
- c) A reserva de churrasqueira por não sócio.
- d) O descumprimento da CARÊNCIA de sete dias como sócio efetivo.

2.4 Ao associado e/ou seu cônjuge que marcar churrasqueira e não ocupar por DUAS vezes consecutivas e/ou por TRÊS vezes alternadas, em um período de DOIS MESES, sem prévia comunicação, será imputada multa de TRÊS vezes o valor da mensalidade da CATEGORIA B-1, praticada no clube e ainda terá o seu cadastro bloqueado no sistema por um período de sessenta dias corridos, a contar da última não ocupação, podendo fazer a reserva, somente, na Secretaria do Clube.

2.5 A reserva e o contrato de utilização da **Churrasqueira Beira Lago** deverão ser feitos antecipadamente na Secretaria do Clube, sob os seguintes critérios:

- a) assinatura do contrato de locação;
- b) pagamento de 50% antecipado;
- c) cumprimento da CARÊNCIA de SEIS MESES como sócio efetivo.

3 DA OCUPAÇÃO

3.1 O sócio ocupante da churrasqueira é o responsável pelo(s) convidado(s) dentro das dependências do Clube, e será julgado, pela Diretoria, por todos os atos por ele(s) praticados(s) contrários às normas, à ética e aos bons costumes, inclusive por danos causados ao patrimônio do Clube;

3.2 O sócio responsável pela reserva DEVERÁ permanecer no local da churrasqueira até o final do evento, não sendo permitido que seu(s) convidado(s) permaneça(m) desacompanhado(s) no interior do Clube. Ao final do evento o responsável deverá informar ao Diretor-de-Dia ou funcionário do clube o término da atividade para que seja feita verificação do local e registro do fato.

3.3 Será de responsabilidade do sócio ocupante zelar pela manutenção da limpeza e a apresentação da sua área, removendo as sobras de alimentos, bebidas etc., bem como cuidar da área verde adjacente.

3.4 É terminantemente PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS POR MENORES DE DEZOITO ANOS, sob pena de desocupação imediata da churrasqueira, podendo, inclusive, responder criminalmente.

3.5 O sócio deverá ocupar, de fato, a churrasqueira escolhida, impreterivelmente até as 10 h. Terá que nela permanecer ou deixar outra pessoa com a finalidade específica de fazer o churrasco para conferência pelo Diretor-de-Dia, que passará a partir das 10 h 05 min.

3.6 Às 10 h 05 min, a churrasqueira reservada não ocupada, de fato, será considerada vaga, podendo ser cedida a outro associado, mediante autorização do Diretor-de-Dia, que seguirá a

ordem de preenchimento da Lista de Espera na Secretaria do Clube.

3.7 O associado que ao chegar ao Clube após a distribuição de todas as churrasqueiras não encontrar churrasqueira disponível poderá, se assim o desejar, preencher a Lista de Espera, na Secretaria do Clube, por ordem de chegada, para usufruir, por desistência ou atraso de outro associado na ocupação da churrasqueira reservada. Tal preenchimento não garante direito à ocupação de churrasqueiras, até a autorização do Diretor de Dia.

4 DA UTILIZAÇÃO

4.1 NÃO SERÁ PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA:

- a) A utilização das colunas das churrasqueiras para a colocação de redes;
- b) Utilizar o mobiliário de outra churrasqueira, visto que cada uma possui seu mobiliário próprio;
- c) A utilização de churrasqueiras para uso exclusivo de menores desacompanhados dos sócios titulares, pais ou responsáveis.
- d) O uso de caixas amplificadas e contratação de DJ/VJ, ou equipamento de som em volume além do âmbito da sua churrasqueira, prevalecendo o bom senso de não incomodar os sócios que estiverem próximos;
- e) Depositar lixo em local não apropriado – cada churrasqueira possui lixeira apropriada;
- f) Colocar restos de comida no ralo da pia;
- g) Nadar ou mergulhar no lago – é terminantemente proibido, salvo em atividades esportivas com acompanhamento de profissionais;
- h) A utilização de qualquer churrasqueira individual, **sem** o preenchimento da ficha existente na Secretaria do Clube e da assinatura do Termo de Cessão de Uso da Churrasqueira; e
- i) Fica proibida a prática esportiva na área das churrasqueiras.

5 DA DEVOLUÇÃO

5.1 O período de utilização das churrasqueiras deve corresponder, pontualmente, o horário de funcionamento do clube (**feriados e fins de semana, de 9 h às 17 h 30 min**, e de **Segunda a Sexta-feira das 10 h às 17 h 30 min**). No horário de verão, será prorrogado em uma hora.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Quaisquer alteração observada na churrasqueira ou no mobiliário deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor-de-Dia.

6.2 O associado que deixar de cumprir o previsto nesta norma será enquadrado no artigo 15 do Estatuto do Clube (Penalidades).

6.3 Reparações por eventuais danos causados ao patrimônio do Clube, ainda que ocasionadas por convidados, é de responsabilidade do associado que efetuou a reserva da churrasqueira;

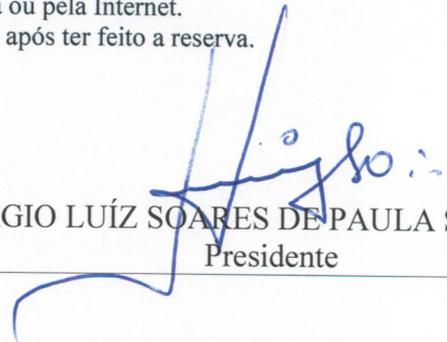
6.4 Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

6.4 Revogam-se todas as anteriores que legissem sobre o assunto em tela.

6.5. Os casos não previstos nesta Norma serão submetidos ao Presidente do CLUBE DE ASSOCIADOS DA AEORONÁUTICA DE BRASÍLIA.

¹ **de direito:** associado que realizou a reserva na Secretaria ou pela Internet.

² **de fato:** associado que ocupou e utilizou a churrasqueira, após ter feito a reserva.


SÉRGIO LUÍZ SOARES DE PAULA SO BET RI
Presidente